

CONTRATO Nº 20160172

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO - MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.562/0001-83, representado pela Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, GESTORA, portador do CPF nº 717.947.000-72, residente na Rua Balbino, 385, Apartamento 103, e de outro lado a firma ROGERIO F. DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.830.581/0001-69, estabelecida à Av. Brasilia, 506 - A, Brasilia, Uruoca-CE, CEP 62460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO FERNANDES DA SILVA, residente na Rua Estado do Rio, 55, Pan Americano, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, portador do CPF 579.528.333-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016031501FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de fardamento, EPI's e materiais diversos para manutenção e funcionamento da secretaria da saúde, Hospital Municipal, Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária deste município.

ITEM	DESCRICÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITABLO	VALOR TOTAL
001361 001643 001644 007369 007372 007389 007414 007619 011220 011224 011220 011224 011227 011227 011223 011231 011231 011232 011233 011234 011234 011245 011244 011242	TUBO DE ENSAIO 12X75MM OCULOS DE PROTECAO INCOLOR PESCA LARVA AZUL MANGOTE PARA MOTOBOY SERIGRAFADA FILTRO PARA MASCARA CARBOGRAFITE FILTRO PARA MASCARA MSA OCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR 100% UVA LUVAS DE PVC CANO LONGO BAFADOR DE OUVIDO TIPO CONCHA CANTIL PLASTICO TERMICO 500ML CORDA DE NYLON TIPO VARAL 3MM CORDA DE NYLON TIPO VARAL 3MM CORDA DE PELO EM SEDA 3MM ESCALA METRICA EM FROT. DE PLASTICO 5M LUVA DE BORRACHA NITRILICA VERDE TAM M LUVA DE BORRACHA NITRILICA VERDE TAM M LUVA LATEX C/ FORRO TAMANHO M LUVA LATEX C/ FORRO TAMANHO M LUVA LATEX C/ FORRO TAMANHO G PROTECO DE TECIDO PARA COBRIR POTE LIGAS PRETAS PARA FIXAR TELAS PESCA LARVA VERMELHO. PLIFETA TIPO CONTA GOTAS PLASTICA 0,3ML PLIFETA TIPO CONTA GOTAS PLASTICA 3ML BECIPIENTE PLASTICO COLETOR UNIVERSAL. TELA DE NYLON VERDE 1,5 MTS	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE METRO METRO METRO METRO METRO UNIDADE	2,000,00 40,00 100,00 20,00 20,00 30,00 50,00 50,00 600,00 1,000,00 50,00 100,00	1,500 22,000 22,000 12,000 5,000 3,000 9,000 11,000 3,000 6,000 3,350 4,000 10,000 3,000 11,000 11,000 11,000 11,000 11,000 2,000 2,000 2,300 2,5000	3,000,00 880,00 2,200,00 720,00 100,00 60,00 720,00 550,00 48,00 1,550,00 2,000,00 300,00 300,00 350,00 2,000,00 350,00 2,000,00 350,00 2,000,00 370,00 2,000,00 370,00 2,000,00 370,00 2,000,00 370,00 2,000,00 2
012117	ALI: EM MATERIAL SINTETICO E TENIS PARA CAMIONHADA UNISSEX: PARTE SUFER (CABEDAL): EM MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO DE DU FRONTURA, ENTRESSOLA: FALMILHA ANATÒMICA EM ES SOLADO: EM EVA INJETADO, TECNOLOGIA: EVA FLOW, PIAS NEUTRA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS COMPOSTO	TOR PLA VA. DA:	60,00	129,000	7,740,00
012141	EVA RESPIRADOR FACIAL - DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR. E COMPOSTO DE UMA PEÇA UM QUA RESPIRADOR FACIAL - DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR COMPOSTO DE UMA PEÇA UM QUARTO FACIAL DE TERMOPLÁST ATÓXICO, UM CONECTOR PARA FIXAÇÃO DOS ELEMEN FILTRANTES (CARTUCHOS QUÍMICOS E/OU FILTROS CON AERODISPERSÓIDES) QUE PROMOVEM A PROTEÇÃO COM CONTANINANTES EXISTENTES NA ATMOSFERA CIRCUNDANTE.	. E ICO TOS TRA TRA	20,00	34,000	685,00



AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



	VÁLVULA DE EXALAÇÃO, UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO EM BORRACHA			
013931	CAPOTE CIRÚGICO TAM PADRÃO. UNIDADE CAPOTE CIRÚGICO TAM PADRÃO, AMARRAÇÃO COM FITAS,	50,00	99,000	5.880,00
013932	TECIDOS BRIM 2X1 100 ALGODÃO CONJUNTO CIRURGICO COMPOSTO DE CALCA COM CADACO E EL UNIDADE ASTICO	60,00	130,000	7,600,00
	CONJUNTO CIRURGICO COMPOSTO DE CALCA COM CADACO E ELASTICO, TUNICAS MANGAS CURTAS COM DECOTE TIPO V, EM BRIM 2X1 100% ALGODÃO			
013933	CAMISOLA EM TERCIDO CRETONE 100% ALGODÃO PARA PACIEN UNIDADE CAMISOLA EM TERCIDO CRETONE 100% ALGODÃO PARA PACIENTES, COM MANGAS TIPO JAPONESAS COM AMARRAÇÃO NAS	100,00	41,200	4.120,00
013934	COSTAS POR FITAS CAMISOLA TIPO ROBE FEMININO EM TECIDO CRETONE 100% A UNIDADE	100,00	39,000	3,900,00
	LGOLAGO CAMISOLA TIPO ROBE FEMININO EM TECIDO CRETONE 100º ALGOLÃO PARA PACIENTES, MANGAS TIPO JAPONESAS E	*		
013935	FECHAMENTO LATERAL COM FITAS CAMISOLA EM TECIDO CRETONE 100%ALGODÃO PARA PACIENTE UNIDADE CAMISOLA EM TECIDO CRETONE 100%ALGODÃO PARA PACIENTES, COM MANGAS TIPO JAPONESAS COM AMARRAÇÃO NA FRENTE POR	100,00	43,000	4.300,00
013936	FITAS LENCOL HOSPITALAR COM LOGOMARCA APRESENTADA EM EDITA UNIDADE L, TERCIDO EM TERCAL OU LINH	100,00	50,000	5,000,00
	LENCOL HOSPITALAR COM LOGOMARCA APRESENTADA EM EDITAL, TERCIDO EM TERCAL OU LINHOL OU TECIDO LISTRADO OU 180 FIOS,100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO X 50% DE POLIESTER			
013937	MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M X 1,60M LENCOL TIPO SOBRE LENCOL, PARA MACA HOSPITALAR UNIDADE LENCOL TIPO SOBRE LENCOL, PARA MACA HOSPITALAR COM LOGOMARCA APRESENTADA EM EDITAL TERCIDO TERCAL OU LINHOL OU 150/180 FIOS, 100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO X	100,00	62,000	6,200,00
013938	50) POLIESTER MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M X 1,60M LENCOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELASTICO LENCOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELASTICO COM LOGOMARCA APRESENTADA EM EDITAL TECIDO TERCAL OU LINHOL OU	100,00	62,000	6,200,00
013939	150/180 FIOS, 100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO X 50% POLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M X 1,60M LENCOL PARA MACA HOSPITALAR 100% ALGODÃO COM ELASTIC UNIDADE LENCOL PARA MACA HOSPITALAR 100% ALGODÃO COM ELASTICO, LOGOMARCA APRESENTADA EM EDITAL PARA CAMA HOSPITALAR	100,00		1.900,00
013940	MEDIDA APROXIMADA 1,90M X 0,80M PIJAMA ADUT. CRETONE 100% ALGODÃO TAM M., PATETÔ ABE UNIDADE RTO C/ 2 BOLSOS E CALCA C/EL	100,00	72,000	7.200,00
013941	PIJAMA ADUT. CRETONE 100° ALGODÃO TAM M., PATETO ABERTO C/ 2 BOLSOS E CALCA C/ ELASTICO E CADARCO PIJAMA ADUT. CRETONE 100° ALGODÃO TAM G., PATETO ABE UNIDADE RTO C/ 2 BOLSOS E CALCA C/	100,00	67,000	6.700,00
013045	PIJAMA ADUT. CRETONE 100% ALGODÃO TAM G., PATETÓ ABERTO C/ 2 BOLSOS E CALCA C/ ELASTICO E CADARCO TRAVISSEIPO EM FIBRA DE POLIESTER 100% ALGODÃO PERCA UNIDADE	40,00	46,000	1,840,00
017345	L 200FIOS TRAVISSEIRG EM FIBRA DE POLIESTER 100% ALGODÃO PERCAL	33,33		
013946	200FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 50CM X 70CM COBERTURA HOSPITALAR SOLTEIRO EM MICROFIRRA, MEDINDO UNIDADE	60,00	51,500	3.090,00
013947	APROXIMADO 1,40CM X 2,10CM GORRO CIRUGICO TIPO TOUCA CONFECCIONADA EM ALGODAG, UNIDADE MEDINDO APROXIMADO 11CM ALT GORRO CIRUGICO TIPO TOUCA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADO 11CM ALTURA X 18CM LARGURA X 26 CM	.60,00	19,500	1.170,00
013948	COMPRIMENTO TOALHA P/ MÃO COM MAXIMA ABSORCÃO, COM DURABILIDADE UNIDADE COMPROVADA PARA AMBIENTE TOALHA P/ MÃO COM MAXIMA ABSORCÃO, COM DURABILIDADE COMPROVADA PARA AMBIENTE HOSPITALAR MEDINDO	100,00	9,500	950,00
013949	APROXIMADAMENTE 0,50CM x 0,30CM GUARDANAPO DE PANO CONFECCIONADO EM ALGODÃO UNIDADE GUARDANAPO DE PANO CONFECCIONADO EM ALGODÃO MEDINDO	100,00	13,980	1.398.00
013950	APROXIMADAMENTE 30CM X 30CM, BAINHA SIMPLES FRONHA DE TECIDO 100º ALGODÃO CONFECCIONADO EM TECID UNIDADE 0 RESISTENTE A LAVAGEM HOSPI PRONHA DE TECIDO 100º ALGODÃO CONFECCIONADO EM TECIDO	100,00	7,200	720,00
	RESISTENTE A LAVAGEM HOSPILAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE		327	1 707 50
013951	15CM X 50CM X TOCM TOALHA P/ ROSTO COM MAXIMA ABSORÇAO, COM DURABILIDAD UNIDADE E COMPROVADA TOALHA P/ ROSTO COM MAXIMA ABSORÇAO, COM DURABILIDADE COMPROVADA PARA AMBIENTE HOSPITALAR MEDINDO APROXIMADO	150,00	11.750	1.182.34
013952	0,80M X 0,50M TOALHA P/ ROSTO CON MAXIMA ABSORCAO, COM DURABILIDAD UNIDADE E COMPROVADA PARA AMBIENTE TOALHA P/ ROSTO COM MAXIMA ABSORCAO, COM DURABILIDADE COMPROVADA PARA AMBIENTE HOSPITALAR MEDINDO APROXIMADO	200,00	25,900	5,190,00
NY DOET	1,50M x 0,90M CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APRO UNIDADE	50,00	45,100	2,255,00
013054	K. 150CM X 150CM MAT. ALG. C CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APRO UNIDADE	50,00	26,000	1,300,00
	K. 40CM X. 40CM MAT. BRIM DUP CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APRO UNIDADE			1.445.00
	X. 50CM X 50CM MAT. ALG. CRU CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APRO UNIDADE		16,300	815,00
	X. 50CM X 50CM MAT. BRIM DUP CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APRO UNIDADE		18,630	931,50

//



013958	X. 70CM X 70CM MAT. BRIM DUP CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APRO UNIDADE	50,00	18,500	925,00
013959	X. 90CM X 90CM MAT. ALG. CRU CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MED UNIDADE THUS ARROY 150CM X 150CM	50,00	19,900	995,00
	INDO AFROX. 150CM X 150CM CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP.,			
013960	MEDINDO APROX. 150CM X 150CM, MATERIAL BRIM DUPLO CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MED UNIDADE INDO APROX. 70CM X 70CM CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP.,	50,00	36,200	1.810,00
	MEDINDO APROX, TOCM K TOCM, MATERIAL BRIN DUPLO CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MED UNIDADE	FD 40	***	3,022,50
013961	INDO AFROX. 200CM X 300CM CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP.,	30,00	60,450	34022,30
013962	MEDINDO APROX. 2000M X 3000M, MATERIAL BRIM DUPLO CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MED UNIDADE	50,00	32,000	1.800.00
	INDO AFROX. SOCM X SOCM X SOCM CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MEDINIO AFROX. SOCM X SOCM MATERIAL BRIM DUPLO			
013963	CAMPO CIRUGICO COM FIO RADIOPACO 21 FIOS, MEDINDO AP UNIDADE ROXIMADO 25M X 28M PACT 5UND	80,00	58,000	4.640,00
013964	CAMPO CIRUGICO COM FIO RADIOPACO 21 FIOS, MEDINDO AP UNIDADE	80,00	82,000	6,560,00
013965	ROXIMADO 45M X 50M PACT 5UND CAMPO CIRUGICO DUPLO 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVA UNIDADE	100,00	45,000	4,500,00
	GEM HOEPITALAR, ACABAMENTO CAMPO CIRUGICO DUPLO 1009 ALGODAO, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, NAS CORES AZUL CELESTE, AZUL ROYAL E VERDE AGUA MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM X 190CM			
013966	CAMPO CIRUGICO DUPLO 100 ALGODÃO, RESISTENTE A LAVA UNIDADE	100,00	49,000	4,900,00
	GEM HOSPITALAR, ACABAM. CAMPO CIRUGICO DUPLO 100° ALGODÃO, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, NAS CORES AZUL CELESTE, AZUL ROYAL E VERDE ÂGUA MEDINDO APROXIMAMENTE			
013967	BSCM X 100CM CAMPO CIRUGICO DUPLO 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVA UNIDADE	100.00	33,000	3,300,00
	GEM HOSPITALAR, ACABAMENTO B CAMPO CIRUGICO DUPLO 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVAGEM			
	HOSPITALAR, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, NAS CORES AZUL CELESTE, AZUL ROYAL E VERDE AGUA MEDINDO			
013968	APROXIMADAMENTE 45CM X 50CM BOLSA EM LONA NA COR CAQUI PADRÃO FUNASA, C/ ALCA RE UNIDADE FORCADA, 2 ABAS, SREFARTICAO	20,00	125,000	7,500,00
	BOLSA EM LONA NA COR CAQUI PADRÃO FUNASA, C/ ALCA			
	MEDINDO AFROXIMADO 30CM ALTURA X 40CM COMPRIMENTO X 24CM DE ESPESSURA E COM TRATAMENTO IMPERMEAVEL.			
21200	SERIGRAFADA COMFORME MODELO EDITAL BOLSA PARA ACS NA COR PRETA, C/ 3 TIPOS DE ALCA, Z P UNIDADE	100,00	76,000	7,600,00
MT3A6A	EPARTICÕES, TIRA DE FECHAMEN	100100	0.000	
	BOLSA PARA ACS NA COR PRETA, C/ 3 TIPOS DE ALCA, 2 REPARTICÕES, TIRA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM ALTURA X 40CM COMPRIMENTO X 24 CM ESPESSURA E COM TRATAMENTO IMPERMEAVEL, SERIGRAFADA			
013970	CONFORME EDITAL BOTAS DE BORRACHA PABRICADA EM PVC CANO LONGO TAM VA PAR	30,00	42,000	1,260,00
013971	RIADOS BOTA EM COURO, CALCADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIO PAR NAL TIPO BOTINA, PRETA	60,00	70,000	4,200,00
	BOTA EM COURG, CALCADO DE SEGURANCA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTIMA, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ALTURA BASE 113MM, PROPORCIONADO CONFORTO E SALTO COM ALTURA 1.5	700.000	56 000	1 680 00
013972	BGTAS EM PU, IMPERMEAVEL COM CA CAPACETE, COM ABA FRONTAL MOLDADO EM POLIETILENO DE UNIDADE	30,00 40,00	56,000 18,000	720,00
	ALTA DENSIDADE CAPACETE, COM ABA FRONTAL MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FROMATO PROJETADO PARA OFERECER MÁXIMO CONFORTO, PROTECÃO QUANTO A DANOS CAUSADOS POR OBJETOS			
013974	COM CA TENIS MODELO FEMININO PARA CAMINHADA DO DIA A DIA, P PAR	60,00	139,000	8.340.00
	ARTE SUPERIOR CABEDAL EM MAT GENIS MODELO FEMINING FARA CAMINHADA DO DIA A DIA, PARTE SUPERIOR CABEDAL EM MAT SINTETICO E TECIDO DE DUPLA FRONTURA, SOLADO EM EVA INJETADO, GRIGEM			
013975	NACIONAL SANDALIA PRODUZIDA EM COURO E TECIDO, POSSUI PALMILH PAR	80,00	28,000	2.240,00
	A INTERNA ANATOMICA EM EVA SANDALIA PRODUZIDA EM COURO E TECIDO, POSSUI PALMILHA INTERNA ANATOMICA EM EVA SOFT, FORRAÇÃO EM TECIDO CACHARREL COM ESPOLACE E ESPUMA DE 2MM, PROPORCIONNADO			
013976	CONFORTO E MACIEX SAPATILHA PRODUZIDA EM COURO, POSSUI PALMILHA INTERN PAR A DE LATEX 4MM, COM PREENCHI SAPATILHA PRODUZIDA EM COURO, POSSUI PALMILHA INTERNA	80,00	33,000	2,640,00
	DE LATEX 4MM, COM PREENCHIMENTO ANATOMICO E FORRAÇÃO		50.000	1.500,00
	CAIXA TERMICA EM ISOPOR COM ALCA EM NYLON CAPACIDADE UNIDADE		50,000	1,360,00
	CAIXA TERMICA EM ISOPOR REVESTIDA EM PLASTICO RESIST UNIDADE		168,000	
	CAIXA TERMICA EM ISOPOR REVESTIDA EM PLAST, RESISTEN UNIDADE	60,90	95,000	5,700,00
013995	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 OIL FREE FRASCO CON 200M UNIDADE PROTETOR SOLAR FACTAL FATOR FPS 50 OIL FREE FRASCO C UNIDADE	300,00 380,00	43,000	12,900,00

1



OM 50ML
013997 PROTETOR SOLAR LABIAL FATOR FPS 50 SEM SABOR FRASCO UNIDADE

300,00

24,000

7,200,00

VALOR GLOBAL RE

251.727.50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 251.727,50 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016031501FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016031501FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Abril de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016. com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente. devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO





- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
 - 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
 - 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o

****.



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016031501FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

V.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R \$ 101.385,25, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 36.484,25, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 26.940,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103051010.2.032 Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 22.960,00, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 59.878,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103031004.2.031 Apoio à Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 4.080,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

****.



- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

1 = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluida em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN. CENTRO



- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;

 $\left\langle\right\rangle$.



- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016031501FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte. CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 11 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CNPJ(MF) 11.413.562/0001-83 CONTRATANTE

> ROGERIO F. DA SILVA - ME CNPJ 21.830.581/0001-69 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2	

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...... 20160172

ORIGEM PREGÃO Nº 9/2016031501FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O): DISTRIMED COMERCIO DE MED. E MAT.HOSPITALAR EIRELI-ME

VALOR TOTAL............: R\$ 251.727,50 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2016 Atividade 0601 103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 101.385,25, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 36.484,25, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 26.940,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103051010.2.032 Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 22.960,00, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 59.878,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103031004.2.031 Apoio à Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 4.080,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA....: 11 de Abril de 2016

K

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO



Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160172, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e DISTRIMED COMERCIO DE MED. E MAT.HOSPITALAR EIRELI-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2016031501FMS.

MOCAMBO - CE, 11 de Abril de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALJO ALVES

Comissão de Licitação

Pregoeiro

